

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	
FOLHA:	09
	SEBASTIÃO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Parecer conjunto ao Projeto de Lei Complementar nº. 16/2022.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Dispõe sobre a adequação das Leis Municipais nº. 241/2019 e 258/2020, à Portaria MTP nº. 1.467/2022 a qual disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos municípios, em cumprimento à Lei nº. 9.717/1998 e aos artigos 1º. W 2º da Lei nº. 10.887/2004”.

Segundo a mensagem nº. 061/2022 ao referido projeto de lei complementar, essa propositura tem por objetivo a regularização das pendências desta municipalidade com o INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO PREV, em menor prazo do que o projeto enviado anteriormente.

Observando o parecer jurídico desta Casa de Leis o procurador expôs que: “Analisando em seu mérito o Executivo quer alterar o artigo 21 mudando o percentual da taxa de administração de 2,0% (dois por cento) aleatoriamente o que inviabiliza o Instituto de Previdência Social – RRPS, a se manter equilibrado. Uma vez que ao longo do tempo não teria condições de arcar com seus custos operacionais. Outra questão envolvente no artigo 21 do referido projeto o Executivo quer repassar no mês subsequente ao da competência o que inviabiliza o pagamento das despesas fixas do instituto”. Embora, existam apontamentos sobre a matéria que mostram que o referido projeto inviabilizará o Instituto de Previdência Social – RRPS a se manter equilibrado, de acordo com as normas vigentes, o projeto de lei complementar se encontra legal.

Portanto, em análise proferida nos autos do TC 0000.30004.989.18-2 – julgadas irregulares - referente as contas anuais do São Sebastião PREV, exercício financeiro de 2018 e ao relatório de controle interno – SSPREV consolidado, exercício de 2021, no capítulo 19 (fls. 50 à 53), observamos o que segue:

- Em rápida análise, verificamos rendimentos das aplicações financeiras abaixo dos estabelecidos no plano de gestão, por anos consecutivos;
- Consecutivas solicitações de parcelamentos por parte do Poder Executivo relativos às contribuições previdenciárias por anos consecutivos;
- Expressivos aumentos anuais e consecutivos no déficit atuarial do Instituto;
- Ausência de plano de amortização do déficit atuarial do Instituto;
- Aumento considerável no número de beneficiários do Instituto;
- Compensação previdenciária inexpressiva.

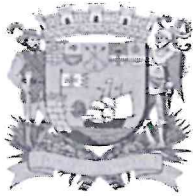
Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: [saosebastiao.sp.leg.br](http://saosebastiao.sp.leg.br)



Fiscalize seu Município: <http://177.89.238.67/camara/sebastiao/boe.sp.gov.br>  
com o identificador 33003400370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	10

Considerando ainda, a documentação disponível para análise e as relevantes informações contidas nos relatórios acima mencionados, concluímos uma situação muito desfavorável a vida útil do São Sebastião PREV para arcar com seus compromissos e principalmente aos seus beneficiários, não havendo possibilidade para mais solicitações de parcelamento, postergando aporte financeiro ao Instituto.

Assim, reuniram-se as Comissões em conjunto e resolveram apresentar parecer desfavorável à aprovação do referido projeto, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades. Então, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 25 de outubro de 2022

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR

UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

25 / 10 / 22

## Comissão de Justiça

  
Edivaldo Pereira Campos  
PRESIDENTE

  
André Luis Rocha Pierobon  
SECRETÁRIO

  
Antonino Carlos Soares  
MEMBRO

## Comissão de Finanças e Orçamento

  
Diego de Castro Pereira  
PRESIDENTE

  
Marcos Antonio do Carmo Fuly  
SECRETÁRIO

  
Wagner Teixeira de Oliveira  
MEMBRO

